



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

### **PORTARIA - 7046763**

Regulamenta o prazo recursal dos mutirões do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única de Tucuruí/PA, ocorridos em setembro e outubro de 2018 e a ocorrer em dezembro de 2018, na forma do artigo 139, inciso VI, do CPC.

O MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL DA VARA ÚNICA FEDERAL DE TUCURUÍ, Dr. HUGO LEONARDO ABAS FRAZÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante no artigo 139, inciso VI, do Código de Processo Civil (Art. 139. O juiz dirigirá o processo conforme as disposições deste Código, incumbindo-lhe: (...) VI - dilatar os prazos processuais e alterar a ordem de produção dos meios de prova, adequando-os às necessidades do conflito de modo a conferir maior efetividade à tutela do direito).

#### **CONSIDERANDO:**

Que durante a realização de mutirão de audiências do JEF adjunto há utilização total da força de trabalho disponível para a execução das audiências, o que impede a concomitante movimentação processual nos sistemas informatizados e juntada aos autos físicos dos documentos, acordos, decisões ou sentenças proferidos em audiência;

Que a pretensão recursal das partes se presume prejudicada com a impossibilidade de acesso aos autos físicos devidamente integralizados e movimentados nos sistemas informatizados;

Que o trabalho de Secretaria Judiciária na integralização dos processos e atualização das movimentações ocorre na semana posterior ao mutirão, com utilização de toda a força de trabalho afetada ao JEF adjunto.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica dilatado o prazo recursal nas demandas julgadas em regime de mutirão de audiências para o primeiro dia útil seguinte ao encerramento das atividades de Secretaria Judiciária na integralização dos autos com as peças produzidas em audiência, inclusive as movimentações processuais nos sistemas informatizados.

Art. 2º. Considerando que o mutirão do JEF adjunto de setembro ocorreu entre os dias 24 a 28 daquele mês, o prazo recursal para as partes deve se iniciar, salvo disposição expressa em contrário na ata de audiência, no dia 08 de outubro de 2018.

Art. 3º. Considerando a realização do mutirão do JEF adjunto no mês de outubro, entre os dias 22 a 26, o prazo recursal para as partes deve se iniciar, salvo disposição expressa em contrário na ata de audiência, no dia 06 de novembro de 2018.

Art. 4º. Considerando a previsão de realização do mutirão de audiências do JEF adjunto no mês de dezembro de 2018, entre os dias 03 e 07, o prazo recursal para as partes deve se iniciar, salvo disposição expressa em contrário na ata de audiência, no dia 21 de janeiro de 2019, face à suspensão dos prazos processuais prevista no artigo 220 do CPC (Art. 220. Suspende-se o curso do prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive).

Art. 5º. Publique-se. Afixe-se no mural de avisos da Subseção. Divulgue-se nas redes sociais com alcance ao público alvo, inclusive na página da Subseção de Tucuruí.

Tucuruí/PA, 24/10/2018.

**HUGO LEONARDO ABAS FRAZÃO**  
Juiz Federal  
Titular da Vara Única Federal  
Diretor da Subseção Judiciária de Tucuruí

---



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Leonardo Abas Frazão, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 29/10/2018, às 16:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **7046763** e o código CRC **F7F8525C**.

---

---

Rua Um, n. 51, 2º Piso - Bairro Jardim Marilucy - CEP 68459-490 - Tucuruí - PA - [www.trf1.jus.br/sjpa/](http://www.trf1.jus.br/sjpa/)  
0008911-32.2018.4.01.8010

7046763v4